MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.328/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREIJA ADVENTISTA SÉTIMO DIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localisado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua Miguel David, quadra C-03, lotes nºs 18 e 19, nº 1.489, à UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREIJA ADVENTISTA SÉTIMO DIA. Com os Limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote nº 20, fazendo frente para a Poente com a referida Rua, coletada sob o nº 1.489, fundos com quem de direito, medindo 24.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal